



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

LEI Nº 728/2009

Estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2010.

O Senhor **JUVIANO LINCOLN**, Prefeito Municipal de Diamantino – MT.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta lei estima a Receita e fixa a Despesa do município para o exercício financeiro de 2010, compreendendo:

O orçamento fiscal referente aos Poderes do município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta.

O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração Direta.

Art. 2º - A receita orçamentária bruta é estimada em **R\$ 50.320.077,87** (Cinquenta Milhões, Trezentos e Vinte Mil e Setenta e Sete Reais e Oitenta e Sete centavos), que após deduzidas as contribuições do FUNDEB fica estimada a receita líquida na forma dos anexos a esta Lei em **R\$ 45.836.370,07** (Quarenta e Cinco Milhões, Oitocentos e Trinta e Seis Mil, Trezentos e Setenta Reais e Sete Centavos) para a Administração Direta que serão arrecadados na forma da legislação em vigor, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
RECEITAS CORRENTES	
Receita Tributária	3.550.000,00
Receita de Contribuições	595.000,00
Receita de Patrimonial	168.000,00
Receita de Serviços	1.600.000,00
Transferências Correntes	29.312.926,70
Outras Receitas Correntes	1.011.500,00
Total das Receitas Correntes	36.237.426,70

Rua Des. Joaquim P. F. Mendes, 2461 – Jd. Eldorado – Diamantino-MT – 78400-000

(65) 3336-1419 - www.camaradiamantino.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

RECEITAS DE CAPITAL	
Operações de Crédito	836.950,00
Alienação de Bens	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00
Transferências de Capital	8.761.993,37
Outras Receitas de Capital	0,00
Total das Receitas de Capital	9.598.943,37
Total da Administração Direta	45.836.370,07

SEÇÃO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º - A despesa do município é fixada na forma dos anexos a esta Lei em **R\$ 45.836.370,07** (Quarenta e Cinco Milhões, Oitocentos e Trinta e Seis Mil, Trezentos e Setenta Reais e Sete Centavos), para a Administração Direta que serão, para a Administração Direta, e será realizada segundo a discriminação dos quadros de trabalho e natureza de despesas que estão assim desdobrados:

I – Por categoria econômica:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Despesas Correntes	34.409.750,07
Despesas de Capital	10.914.370,00
Reserva de Contingência	512.250,00
Total da Administração Direta	45.836.370,07
TOTAL GERAL	45.836.370,07

II – Por órgãos de governo:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
01. Câmara Municipal	2.322.300,00
02. Gabinete do Prefeito	746.000,00
03. Sec Mun de Agric. Ind. Com. Meio Amb.	1.485.000,00
04. Sec Mun de Obras, Viação e Serv. Pub.	8.542.758,57
05. Sec Mun de Educação e Cultura	12.487.321,82
06. Sec Mun de Saúde e Vigilância Sanitária	9.897.259,32
07. Sec Mun de Promoção Social Esporte e Lazer	3.296.955,00
08. Sec Mun de Administração e Finanças	7.058.775,36
Total da Administração Direta	45.836.370,07
TOTAL GERAL	45.836.370,07



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

III – Por funções de Governo:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
01 .Legislativa	2.322.300,00
04.Administração	11.662.833,93
08. Assistência Social	2.745.754,00
10. Saúde	9.897.259,32
12. Educação	12.255.521,82
13. Cultura	231.800,00
15. Urbanismo	1.700.000,00
16. Habitação	500.000,00
17. Saneamento	2.537.700,00
18. Gestão Ambiental	180.000,00
20. Agricultura	540.000,00
22. Indústria	40.000,00
23. Comércio e Serviços	90.000,00
25. Energia	30.000,00
26. Transporte	552.000,00
27. Desporto e Lazer	551.201,00
Total da Administração Direta	45.836.370,07
TOTAL GERAL	45.836.370,07

IV – Por Sub-funções:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
031. Ação Legislativa	2.322.300,00
122. Administração Geral	11.194.004,55
123. Administração Financeira	2.380.363,70
126. Tecnologia da Informatização	68.000,00
128. Formação de Recursos Humanos	537.250,00
241. Assistência ao Idoso	20.000,00
242. Assistência ao Portador de Deficiência	10.500,00
243. Assistência à Criança e ao Adolescente	161.354,00
244. Assistência Comunitária	2.513.900,00
301. Atenção Básica	2.966.559,00
302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.063.000,00
303. Suporte Profilático e Terapêutico	2.048.692,00
304. Vigilância Sanitária	255.000,00
305. Vigilância Epidemiológica	275.224,00
306. Alimentação e Nutrição	50.000,00
361. Ensino Fundamental	8.534.961,74
362. Ensino Médio	75.000,00
363. Ensino Profissional	10.000,00
364. Ensino Superior	90.000,00
365. Educação Infantil	3.365.279,80



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

366. Educação de Jovens e Adultos	80.896,28
367. Educação Especial	23.384,00
391. Patrimônio Histórico e Arqueológico	50.000,00
392. Difusão Cultural	181.800,00
451. Infra-Estrutura Urbana	1.230.000,00
482. Habitação Urbana	500.000,00
512. Saneamento Básico Urbano	2.537.700,00
541. Preservação e Conservação Ambiental	90.000,00
542. Controle Ambiental	175.000,00
544. Recursos Hídricos	15.000,00
605. Abastecimento	290.000,00
692. Comercialização	80.000,00
695. Turismo	10.000,00
752. Energia Elétrica	540.000,00
782. Transporte Rodoviário	540.000,00
812. Desporto Comunitário	255.201,00
813. Lazer	296.000,00
Total da Administração Direta	45.836.370,07
TOTAL GERAL	45.836.370,07

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no curso da execução orçamentária, com base nos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo art. 43, § 1º, III da Lei 4320, de 17 de março de 1964, créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (Dez por cento) da despesa fixado no art. 3º desta Lei.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar e transpor recurso entre órgãos e categorias econômicas, nos termos do artigo 167, VI da Constituição Federal.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 14 de Dezembro de 2009

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

Rua Des. Joaquim P. F. Mendes, 2461 – Jd. Eldorado – Diamantino-MT – 78400-000
(65) 3336-1419 - www.camaradiamantino.mt.gov.br